DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at? R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.008 ? Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.008.27.811.0030.2039 ? Promover e participar de competi?es oficiais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.0000 ? Trasf. a Institui?es Privadas sem fins Lucrativos

3.3.50.43.0000 ? Subven?es Sociais ? Fonte 1.000..... R$ 120.000,00

S o m a ..... R$ 120.000,00

T O T A L ..... R$ 120.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.010 ? Fundo Municipal de Cultura

02.010.13.391.0031.1009 ? Implanta?o do Teatro Municipal

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000..... R$ 120.000,00

S o m a ..... R$ 120.000,00

T O T A L ..... R$ 120.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 27 de junho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito